



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2017.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017.**

**DATA DE ABERTURA: 19 DE MAIO DE 2017.**

**CREDENCIAMENTO E ABERTURA: 09h00s**

**TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item (Maior desconto sobre os itens da lista oficial de preços CMED)**

**LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal localizada na Rua Belica, nº 90, Bairro Parques das Abelhas, CEP-36.325-000, Tiradentes-MG.**

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, com endereço na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, inscrita no CNPJ 18.557.579/0001-53, isenta de inscrição estadual, torna pública através do Pregoeiro Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva e respectiva Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG, designados pela Portaria nº 014, de 02 de Janeiro de 2017, a abertura do Processo Licitatório nº 042/2017, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2017, nos termos da lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como o Decreto Municipal nº 1827 de 01/03/2011, e do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de menor preço (**maior desconto sobre os itens da lista oficial de preços CMED**), conforme Descrito no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital.

**I – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada aquisição, através do sistema Registro de Preços, de medicamentos **genéricos e similares**, conforme especificação contida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste edital.

**II- EDITAL**

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;

**III – ÓRGÃO SOLICITANTE**

3.1- Secretaria Municipal de Saúde.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:
- 4.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 4.2.2 - Em consórcio;
- 4.2.3-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 4.2.4-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 4.3- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis

**V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

5.1-Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01  
À PREFEITURA DE TIRADENTES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017.  
“PROPOSTA DE PREÇOS”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 02  
À PREFEITURA DE TIRADENTES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017.  
“DOCUMENTAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**VI – CREDENCIAMENTO**

- 6.1-O credenciamento e entrega dos envelopes será no dia **19 de Maio de 2017 as 9h00s**;
- 6.2-Tratando-se de representante legal deverá apresentar o contrato social e sua última Alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.3-Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo IV**), com firma reconhecida, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e sua última Alteração.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2, e no item 6.7 dentro do envelope de proposta comercial e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.**

6.7-Deverão ser apresentados junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**Anexo VII**) e declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (**Anexo VI**).

6.8-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

## **VII-DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

7.1-Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, os proponentes credenciados entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas (ENVELOPE N°. 01) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N°. 02), momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE N°01).

## **VIII – DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente de acordo com o **ANEXO II** do presente edital;

8.2-A proposta deverá apresentar:

8.2.1-PERCENTUAL DO DESCONTO SOBRE A LISTA OFICIAL DE PREÇOS CMED, em numeral e por extenso;

8.2.2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

8.2.3- Prazo de entrega do objeto de no máximo 05 (cinco) dias improrrogáveis contados da ordem de compra;

8.2.4- Declaração de que os produtos serão entregues com o prazo de validade de no mínimo, 80% da validade total, contado da data de entrega no Município de Tiradentes e, que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Tiradentes/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.2.5- Declaração de que os medicamentos serão entregues dentro de todas as normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA.

8.2.6- Declaração de que a firma a qual representa, sendo vencedora de algum dos itens licitados apresentará junto a Secretária Municipal de Saúde, no Município de Tiradentes, nova tabela da CMED atualizada, toda vez que houver alguma alteração de preços na mesma.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

8.2.7- Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Tiradentes/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.2.8- Declaração de que a cada fornecimento será apresentado o certificado de boas práticas de fabricação e controle (BPF e C), ou cópia da publicação no Diário Oficial da União;

8.2.9- Declaração de que a cada fornecimento será apresentado o Registro do medicamento junto a ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União;

8.3- No caso do proponente ser uma importadora ou distribuidora, deverá apresentar também o Certificado de BPF do fabricante do produto por ele comercializado;

8.4-As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas O DESCONTO NA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA CMED para cada item constante do **ANEXO I**.

8.5-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.6- A proposta deverá seguir **o modelo ANEXO II devendo o licitante estar atento ao preenchimento das exigências supracitadas**

## **IX- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. – Habilitação jurídica:**

9.1.1 - CNPJ da Empresa;

### **9.2-Regularidade Fiscal:**

9.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.3 - Certidão Negativa dívida ativa da União;

9.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.2.5 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, emitida pelo órgão competente (CND);

9.2.6 - Prova de regularidade trabalhista (CNDT)

### **9.3- Qualificação Técnica:**

9.3.1-Em atendimento a Lei 6.360/76 e ao Decreto nº 79.094/77, Lei Federal nº 9782/99, RDC nº 59/00, RDC nº 185/01 e Decreto Federal nº 3961/01, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.3.1 Autorização de funcionamento da empresa (AFE) licitante junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA;

9.3.1.2-Licença de Funcionamento Estadual /Municipal (LF);

9.3.1.3- Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal.

9.3.1.4-Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa.

9.3.1.5- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **ANEXO V**);

### **9.4-Qualificação Econômico-Financeira:**

9.4.1-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

balanços provisórios;

9.4.2- O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços- Disponibilidade Interna- IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;

9.4.3- As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.4.4- Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.4.6- O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

9.4.7 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da seda da pessoa jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

9.5- As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração conforme modelo– (ANEXO VI).

9.6- O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.7- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.8- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

9.9- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceto a Certidão negativa de falência que deverá ser de 60 (sessenta) dias.

9.10- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.11- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.12- Os documentos deverão ser apresentados e grampeados, **na ordem prevista neste Título.**

9.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

9,14- Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

## **X- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro, no horário previsto, declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **10.2- Classificação das Propostas Comerciais**

10.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2- O autor da oferta de MAIOR DESCONTO e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) inferiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

### **10.3- Lances Verbais:**

10.3.1- Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de percentuais distintos, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais;

10.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto em situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual de desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4- Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra á desistência do primeiro colocado ou cancelamento da Ata.

10.3.5- Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu percentual de desconto seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

### **10.4 – Julgamento**

10.4.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.4.2- Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do presente certame.

10.4.8-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.9-Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, para retirá-los.

## **XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

11.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

## **XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO da lista oficial de preços CMED).



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

12.2-Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **XIII – ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

13.1–O objeto da presente licitação será solicitado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de Ordem de Compras, emitida pelo setor competente sendo entregue no prazo máximo 05 (cinco) dias improrrogáveis a contados da ordem de compra.

13.2- Os produtos ora licitados deverão ser entregues com no mínimo 80% da de sua validade total, contado a partir da data de entrega no Município de Tiradentes.

13.3-A partir da entrega, o objeto, ou fração do mesmo, será recebido em caráter provisório durante 30 (trinta) dias, período no qual será submetido a controle de qualidade e avaliada sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

13.4- Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Tiradentes. Após esse prazo a Prefeitura Municipal de Tiradentes reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48h podendo ainda a Administração proceder o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

13.5- Decorridos 30 (trinta) da entrega, e não havendo impugnação por parte a Prefeitura Municipal de Tiradentes, o objeto seta tido como recebido em caráter definitivo.

13.6- O recebimento em caráter definitivo não retira da detentora a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma detentora, ainda, às penalidades previstas neste instrumento e na lei.

13.7-O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à detentora mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

13.8-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.9-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.10- A cada fornecimento deverá ser enviado juntamente com a nota fiscal o certificado de boas práticas de fabricação e controle (BPF e C), ou cópia da publicação no Diário Oficial da União e; Registro do medicamento junto a ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União; os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Saúde do Município;

13.11-Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

13.12- Da nota fiscal deverá constar o n° da conta- corrente do licitante, banco, e n° da agência para fins de pagamento, **sendo o depósito bancário efetuado somente nos bancos Itaú e Bradesco.**





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

13.13- Caso o licitante não possua conta nos citados bancos o pagamento poderá ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

**13.14- As Notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada tipo de Medicamento; Similares e Genéricos ou se única deverá ser identificado á classe de cada medicamento.**

#### **XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

14.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

**02.007.000 10 301 0201 2.202 3.3.90.32.00 - Ficha: 0477**

**02.007.000.10.303.0281.2.291.3.3.90.32.00 - Ficha: 0550**

14.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

#### **XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

#### **XVI – CONDIÇÕES ESPECIAIS**

##### **16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**

16.7.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7.3-A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.7.4-Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

16.7.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

16.7.6-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

16.7.7-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

16.7.8-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **XVII- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

17.1 – Após a homologação os adjudicatários assinaram a Ata de Registro de Preços, (válida como contrato), conforme minuta constante do **ANEXO III**, no prazo de até 02 (dois) dias, devendo a adjudicatária **apresentar os documentos fiscais atualizados no ato da assinatura da mesma Ata e a lista oficial de preços CMED atualizada.**

17.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto dos preços registrados.

17.3 – A Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Tiradentes e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

17.5 - A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser sub-contratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executada em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata.

17.6 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

### **XVIII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1- A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

### **XIX DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento. O licitante, ainda, será responsável por



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via facsímile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site [www.tiradentes.mg.gov.br](http://www.tiradentes.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

**19.11-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.tiradentes.mg.gov.br](http://www.tiradentes.mg.gov.br), com vista a possíveis alterações e avisos.**

19.12 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3355-1412/2042.

19.13 - Fica eleito o foro da Comarca de São João Del- Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tiradentes, 02 de Maio de 2017.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva  
**Pregoeiro**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento, através do sistema de Registro de Preços, de medicamentos Similares e Genéricos, constantes da lista oficial de preços CMED (Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico).

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos medicamentos ora licitados se justifica para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, visando o atendimento e a distribuição aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como nos casos excepcionais de judicialização da saúde e atendimento a pessoas em vulnerabilidade social e econômica amparadas por Lei.

**AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado, para estimativa do desconto concedido, junto a empresas do ramo sendo:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>Desconto Mínimo sobre a lista Oficial de preços CMED</b>
<b>01</b>	<b>Medicamentos Similares</b>	<b>25%</b>
<b>02</b>	<b>Medicamentos Genéricos</b>	<b>25%</b>

O valor estimado a ser gasto na aquisição dos medicamentos é **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, podendo ser acrescido ou suprimido de acordo com a legislação vigente.

**METODOLOGIA**

O critério de aceitação das propostas será o de **MAIOR DESCONTO** sobre a lista oficial de preços CMED.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**02.007.000 10 301 0201 2.202 3.3.90.32.00 - Ficha: 0477**

**02.007.000.10.303.0281.2.291.3.3.90.32.00 - Ficha: 0550**

**FORMA DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

O objeto da presente licitação será solicitado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de Ordem de Compras, emitida pelo setor competente sendo entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias improrrogáveis contados da ordem de compra.

O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à detentora mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A contratação deverá ser efetuada mediante comprovação das condições necessárias à habilitação.

**Tiradentes, 25 de Abril de 2017.**

---

**José Roberto dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde**





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO II  
MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017.**

À  
Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição futura, eventual e parcelada através do sistema Registro de Preços, de medicamentos constantes na lista oficial de preços CMED.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Percentual de Desconto sobre a lista oficial de preços CMED
01	Medicamentos Similares	....% (.....)
02	Medicamentos Genéricos	....% (.....)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:..... não superior a 5 (cinco) dias improrrogáveis a contar da Ordem de Compras.

Declaro que os produtos serão entregues com o prazo de validade de no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total, contado da data de entrega no Município de Tiradentes e que os mesmos serão entregues dentro de todas as normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Declaro que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Tiradentes/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos.

Declaro que, sendo a empresa, a qual represento, vencedora de algum dos itens licitados será apresentada junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Tiradentes, nova tabela da CMED atualizada, toda vez que houver alguma alteração de preços na mesma.

Declaro que a cada fornecimento será apresentado o certificado de boas práticas de fabricação e controle (BPF e C), ou cópia da publicação no Diário Oficial da União.

Declaro que a cada fornecimento será apresentado o Registro do medicamento junto a ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

Nome e Ass. Do representante legal.

Carimbo da empresa:

**ANEXO III  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°\*\*\*/2017.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 023/2017.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, às .....h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG, o Exmo. Prefeito Municipal José Antônio do Nascimento, CPF n° 601.823.006-25, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 1827, de 01 de Março de 2011 e alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017**, por deliberação do servidor Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva, designado como Pregoeiro, bem como da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 014 de 02 de Janeiro de 2017, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual aquisição, através do Registro de Preços, de medicamentos, pela lista oficial de preços CMED, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital, seus Anexos e propostas, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela (s) empresa (s) cuja (s) proposta (s) foi (ram) classificada (s) em 1º lugar no certame acima numerado, conforme Cláusula IV desta, ata, sendo a (s) empresa (s): ....., CNPJ ..... com sede na Rua .....n° ....., na Cidade de ....., representada neste ato pelo Sr. ...., portador da cédula de identidade RG n° ....., e CPF n° ....., observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1–Aquisição futura, eventual e parcelada através do sistema de Registro de Preços, de medicamentos, similares e genéricos, constantes na lista oficial de preços CMED.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

2.3– Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA IV – DOS DESCONTOS**

A DETENTORA entregará o material, objeto da presente contratação, com base nos seguintes descontos sobre a lista oficial de preços CMED, ofertados e registrados em ata:

**DETENTORA:**.....

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Percentual de Desconto sobre a lista oficial de preços CMED
01	Medicamentos Similares	.....% (.....)
02	Medicamentos Genéricos	.....% (.....)

4.2– Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os descontos, a qualidade e a validade dos produtos ofertados pela detentora no PRP 023/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3- Havendo alteração na a lista oficial de preços CMED, a detentora deverá fornecer tabela atualizada.

**CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES**

5-Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Tiradentes.

5.1-O objeto da presente Ata será solicitado, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de Ordem de Compras, emitida pelo setor competente sendo entregue no prazo máximo 05 (cinco) dias improrrogáveis e contados da ordem de compra.

5.2-Os produtos ora licitados deverão ser entregues com no mínimo 80% da de sua validade total, contado a partir da data de entrega no Município de Tiradentes.

5.3-A partir da entrega, o objeto, ou fração do mesmo, será recebido em caráter provisório durante 30 (trinta) dias, período no qual será submetido a controle de qualidade e avaliada sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

5.4-Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Tiradentes. Após esse prazo a Prefeitura Municipal de Tiradentes reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48h podendo ainda a Administração proceder o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

5.5-Decorridos 30 (trinta) da entrega, e não havendo impugnação por parte a Prefeitura Municipal de Tiradentes, o objeto será tido como recebido em caráter definitivo.

5.6-O recebimento em caráter definitivo não retira da detentora a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma detentora, ainda, às penalidades previstas neste instrumento e na lei.

5.7-O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à detentora mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

5.8-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.9-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10-A cada fornecimento deverá ser enviado juntamente com a nota fiscal o certificado de boas práticas de fabricação e controle (BPF e C), ou cópia da publicação no Diário Oficial da União e; Registro do medicamento junto a ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União; os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Saúde do Município;

5.11-Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

5.12-Da nota fiscal deverá constar o N° da conta- corrente do licitante, banco, e n°. da agência para fins de pagamento, **sendo o depósito bancário efetuado somente nos bancos Itaú e Bradesco.**

5.13-Caso o licitante não possua conta nos citados bancos o pagamento poderá ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

**5.14-As Notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada tipo de Medicamento; Similares e Genéricos ou se única deverá identificar a classe de cada medicamento.**

#### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

6.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

**02.007.000 10 301 0201 2.202 3.3.90.32.00 - Ficha: 0477**

**02.007.000.10.303.0281.2.291.3.3.90.32.00 - Ficha: 0550**

6.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a DETENTORA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1- 0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega do produto;

7.3.2- 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3- 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7 – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

7.8. – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ensejará no cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 023/2017, seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2 – Fica eleito o foro da Comarca de São João Del- Rei, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº 1827 de 01 de Março de 2011 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Tiradentes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
José Antônio do Nascimento  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Representante  
**Detentora**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO IV  
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 023/2017.**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) sócio (s) ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Tiradentes/ MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal

(Reconhecer firma)



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017.**

**DECLARAÇÃO**

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) r(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017.**

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representada pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa e CNPJ  
Nome do responsável/procurador

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do representante legal



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017.**

A Empresa ..... inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na Rua....., na cidade de ..... neste ato representada.....(nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial para Registro de Preços acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma á presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---